as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital:

https://www.monteiro.pb.gov.br/;

www.tce.pb.gov.br;

www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 23 de Janeiro de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:C53FCA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO/PMM

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e 50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26- CT Nº 106.0.17/2023- Apostilamento 01 - acréscimo de 10% (dez por cento) no item 30. ASSINATURA: 23/01/2024

MONTEIRO - PB, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Prefeita Constitucional.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:0D55D899

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00055/2023.

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos para serem distribuídos entre os alunos matriculados na rede municipal de educação de Nazarezinho-PB.

VENCEDOR:

L & J TRANSFER LTDA - CNPJ:07.046.164/0001-07, com o valor global de R\$ 30.167,50 (trinta mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09.

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 23 de janeiro de 2024.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Higino Lins

Código Identificador: A6BD7661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 00050/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 00050/2023 ERRATA- Publicação do dia 23 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da paraíba, pág. 40 e 41. ONDE SE LÊ: 21 DE JANEIRO DE 2024.



GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 319/2024

Institui o valor do salário minimo no âmbito de competência do Município de Olivedos - PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. l° - Fica instituído como valor referente ao salário mínimo a ser pago aos servidores públicos no Município de Olivedos a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta de previsão constante em lei orçamentária.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:097B4274

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.026/2024, DE 20 DE JANEIRO DE 2024.

> DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr JOAQUIM AMORIM DA SILVA, ocorrido na cidade de Picuí/PB, em 20 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Picuí como Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Municipio de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento do Sr JOAQUIM AMORIM DA SILVA.

Parágrafo Único. Durante o período citado no *caput*, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a este paraibano que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.